



CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385  
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301  
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 07

---

*Processo Nº 5056287-30.2023.8.21.0001*

*RMA Nº 5138336-31.2023.8.21.0001*

*Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS*

<b>1. Esclarecimentos Iniciais .....</b>	<b>03</b>	<b>5. Análise Financeira .....</b>	<b>17</b>
<b>2. Análise Processual .....</b>	<b>04</b>	Passivo .....	18
Estágio Processual .....	04	Passivo Sujeito .....	18
Cronograma Processual .....	05	<b>6. Considerações Finais.....</b>	<b>19</b>
Eventos desde o Ajuizamento da RJ .....	06	<b>7. Glossário .....</b>	<b>20</b>
Incidentes Processuais .....	08		
Recursos Interpostos .....	09		
<b>3. Informações sobre a Recuperanda .....</b>	<b>10</b>		
A Empresa .....	10		
Quadro de Funcionários .....	11		
<b>4. Atividades da Administração Judicial .....</b>	<b>13</b>		

# 1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório da **Jacoby Comércio de Legumes e Hortifrutigranjeiros Ltda.** Na ocasião foram apresentados os atos processuais realizados, tendo como seu último evento lançado no E-PROC o de número 264, em 10/06/2024. Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº 5056287-30.2023.8.21.0001.

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea "c" da LRF, como bem discorre Marcelo Sacramone:

*"O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado."*

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pela Recuperanda, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro nas empresas analisadas.

Porto Alegre, 14 de junho de 2024.

**CB2D Serviços Judiciais Ltda.**

Tiago Jaskulski Luz

OAB 71.444

## 2. Análise Processual

### Estágio Processual



O Relatório de Atividades precedente foi apresentado em 15 de março de 2024, tendo como último evento lançado no Eproc o **Evento 242**, pelo qual a Administração Judicial manifestou-se pelo indeferimento do pedido de convocação da recuperação judicial em falência feito pela credora Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A (Ceasa-RS); e emitiu parecer favorável ao pedido de prorrogação do stay period por mais 180 dias, ou até a data da deliberação do plano de recuperação judicial em Assembleia Geral de Credores.

Na decisão do **Evento 253**, para além de acolher integralmente a manifestação do administrador judicial, nos seus exatos termos, determinou que fossem apresentadas novas datas para a convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial. Observe-se:

“[...]”

*Para prosseguimento do feito, necessário observar a negociação agendada com credor extraconcursal CEASA perante o CEJUSC para o dia 23/05/2024, conforme ev. 239.2, razão pela qual, considerando o momento processual atual, pontuo e decido o seguinte:*

*a) Prejudicada a homologação das datas sugeridas pela administração judicial para a realização da Assembleia Geral de Credores (1ª convocação: 14/05/2024) por ausência de tempo hábil para ciência dos credores, na forma do art. 36 da Lei 11.101/2005.*

*b) APRESENTEM, considerando o disposto no item a), a recuperanda e administração judicial novas datas para AGC, com a respectiva sugestão de minuta de edital, para fins de possibilitar, em tempo hábil, a publicação do comunicado aos credores, observado o prazo legal mínimo de 15 dias, evitando-se assim futuras alegações de nulidade no procedimento.*

*c) INDEFIRO o pedido de decretação em falência formulado pelo CEASA neste momento, especialmente diante da negociação agendada no CEJUSC e da concessão definitiva da tutela reestruturante.*

*d) DEFIRO a prorrogação do stay period até a realização da nova AGC, observado o limite legal de 180 dias.”*

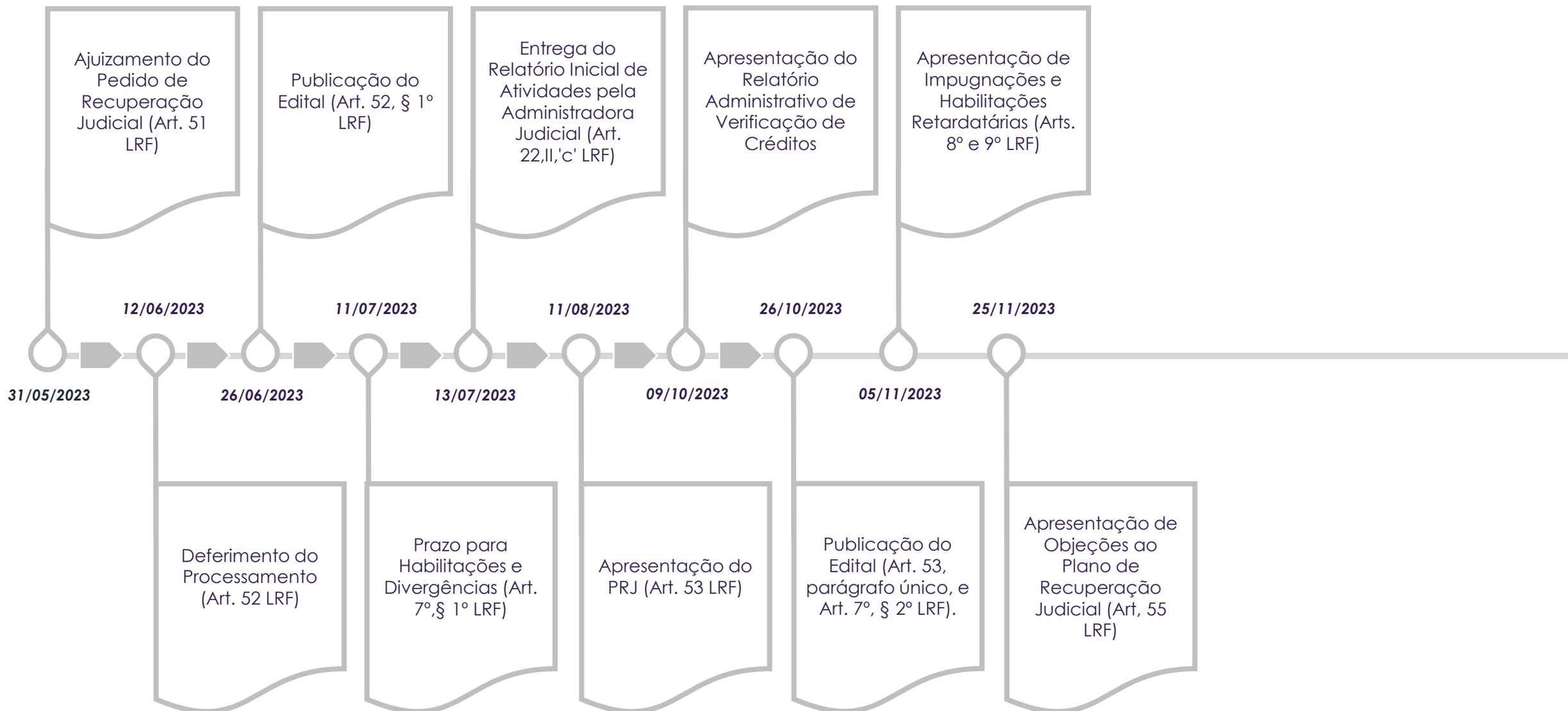
Em nova petição (**Evento 262**), a Administradora Judicial informou sobre a situação da Recuperanda diante da crise gerada pelo evento climático extremo de maio de 2024 no Rio Grande do Sul, bem como sugeriu novas datas para a convocação da AGC, requerendo a publicação do edital respectivo.

Por fim, sobreveio aos autos informação da redesignação da Audiência Mediação Empresarial para 01/08/2024, às 15h30, a ser realizada no âmbito do Cejusc Empresarial de Porto Alegre (**Evento 264**).

Esses são os atos ocorridos até a apresentação deste Relatório Mensal de Atividades.

## 2. Análise Processual

### Cronograma Processual



## 2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



Abaixo verificam-se, de forma resumida, as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
31/03/2023	PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE	1
31/05/2023	ADITAMENTO À CAUTELAR – PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	40
12/06/2023	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA – DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	46
13/06/2023	TERMO DE COMPROMISSO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	62
22/06/2023	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º DA LEI Nº 11.101/2005	71
11/0/2023	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	122
04/09/2023	1º MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	136
01/10/2023	DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD	155
02/10/2023	2º MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	168
09/10/2023	RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS	175
25/10/2023	EDITAL DO ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 7, § 2º DA LEI 11.101/2005	179

## 2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
07/11/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	185
08/11/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADO PELO BANCO DO BRASIL	186
22/11/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADO PELO BRDE	187
24/11/2023	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADO PELO BANRISUL	188
14/12/2023	PETIÇÃO CONJUNTA DE SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	197
14/12/2023	DECISÃO DE SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	199
18/12/2023	NOVO TERMO DE COMPROMISSO	208
05/04/2024	CERTIDÃO DE SESSÃO DESIGNADA DE MEDIAÇÃO EMPRESARIAL AGENDADA PARA 23/05/2024 ÀS 15:30 NA MODALIDADE VIRTUAL	239
10/06/2024	CERTIDÃO DE SESSÃO REDESIGNADA DE MEDIAÇÃO EMPRESARIAL AGENDADA PARA 01/08/2024 ÀS 15:30 NA MODALIDADE VIRTUAL	264

## 2. Análise Processual

### Incidentes Processuais



Desde a data de apresentação do último Relatório Mensal de Atividades não houve ajuizamento de novos incidentes. Assim, tem-se os seguintes incidentes ajuizados:

PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
5234958-75.2023.8.21.0001	Impugnação	Banco do Brasil	Incidente distribuído em 06/11/23. Em fase de instrução.
5055710-18.2024.8.21.0001	Impugnação	Juliete Stuani Piccoli	Incidente distribuído em 12/03/24. Em fase de instrução.

## 2. Análise Processual

### Recursos Interpostos



Até o momento um recurso foi interposto contra as decisões proferidas:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
<b>5132838-06.2023.8.21.7000</b>	Central de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A – Ceasa/RS	Contra as decisões dos eventos 11 e 25, que deferiu os pedidos liminares de suspensão de impedimento de acesso aos boxes, e de cobranças administrativas e locatícias.	Julgado prejudicado em razão da perda superveniente do objeto. Baixa definitiva em 02/10/2023.

### 3. Informações sobre a Recuperanda

#### A Empresa



A empresa em Recuperação Judicial, denominada JACOBY COMÉRCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, iniciou suas atividades em 23 de março de 1983, atuando no mercado como fornecedora de produtos alimentícios de natureza hortifrutigranjeira, desenvolvendo um portfólio amplo. A Recuperanda se manteve reconhecida comercialmente em sua área de atuação, sustentando uma boa relação com seus empregados e fornecedores de diversas regiões.

Conforme contrato social fornecido, trata-se de uma sociedade limitada, que tem o capital social totalmente integralizado de R\$ 235.000,00, dividido em 235.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, estando distribuídas entre os seguintes sócios:

NOME DOS ACIONISTAS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
SILVION EDGAR EBERHARDT JACOBY	119.850	R\$ 119.850,00	51%
MATHEUS LIPPERT JACOBY	115.150	R\$ 115.150,00	49%
<b>TOTAL</b>	<b>235.000</b>	<b>R\$ 235.000,00</b>	<b>100%</b>

Destaca-se a divergência entre o valor de capital social registrado na documentação contábil da Recuperanda, de R\$ 925.000,00, em comparação com o contrato social anexado ao pedido de Recuperação Judicial. A empresa foi questionada se possui contrato social com o valor atualizado, não tendo respondido até a elaboração do presente relatório.

### 3. Informações sobre a Recuperanda

#### Quadro de Funcionários



Conforme relatório de folha de pagamento, a empresa realizou 1 admissão e nenhuma demissão entre novembro de 2023 e fevereiro de 2024, contando com o total de 13 funcionários ativos ao final deste último mês. Destaca-se que os 2 sócios da Recuperanda, que constavam na folha de pagamento para os meses anteriores, não estavam na relação de janeiro/24, tornando a constar em fevereiro/24.

**Apesar de solicitadas à Recuperanda, não foram enviadas as informações sobre o quadro laboral de março e abril/24 até a elaboração do presente relatório, restando prejudicada a análise do histórico de colaboradores.**

JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	dez/20	dez/21	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
Ativos	33	24	19	17	16	15	14	14	14	11	11	12	12	12	12	11	13
Afastados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desligados	-	-	1	2	1	1	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total de Vínculos</b>	<b>33</b>	<b>24</b>	<b>19</b>	<b>17</b>	<b>16</b>	<b>15</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>11</b>	<b>13</b>

### 3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários (Valores em R\$)



JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	nov/23	dez/23	Variação R\$ nov-dez/23	jan/24	Variação R\$ dez/23-jan/24	fev/24	Variação R\$ jan-fev/24
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>656.033,50</b>	<b>659.361,95</b>	<b>3.328,45</b>	<b>652.531,19</b>	<b>(6.830,76)</b>	<b>656.583,97</b>	<b>4.052,78</b>
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	3.901,77	3.918,17	16,40	3.868,97	(49,20)	3.868,97	-
FGTS A RECOLHER	167.277,37	167.603,44	326,07	166.398,20	(1.205,24)	166.413,85	15,65
INSS A RECOLHER	461.034,65	462.422,24	1.387,59	461.290,31	(1.131,93)	461.324,70	34,39
RESCISÕES CONTRATO A PAGAR	7.131,71	7.131,71	-	7.131,71	-	7.131,71	-
<b>SALÁRIOS A PAGAR</b>	<b>14.688,88</b>	<b>10.544,41</b>	<b>(4.144,47)</b>	<b>10.840,00</b>	<b>2.295,59</b>	<b>15.014,85</b>	<b>4.174,85</b>
INSS S/ RECEBO FÉRIAS	-	555,98	555,98	-	(555,98)	44,83	44,83
FÉRIAS A PAGAR	-	7.164,00	7.164,00	-	(7.164,00)	2.783,00	2.783,00

**Apesar de solicitados à Recuperanda, não foram enviados os documentos contábeis de março e abril/24 até a elaboração do presente relatório, restando prejudicada a análise das obrigações trabalhistas.**

No quadro acima, detalhamos a posição por rubrica das obrigações trabalhistas no relatório contábil, do último mês apresentado até o último fornecido. O saldo total de obrigações com pessoal foi de R\$ 659.361,95, R\$ 652.531,19 e R\$ 656.583,97 em dezembro/23, janeiro/24 e fevereiro/24, respectivamente, englobando obrigações de folha e previdenciárias, como INSS e FGTS. Não foram observadas variações relevantes no período.

## 4. Atividades da Administração Judicial

No período do presente relatório o acompanhamento das atividades da Recuperanda foi realizado através dos relatos e informações prestadas pelo sócio administrador, Matheus Jacoby.

A empresa relatou ter sofrido diversos entraves ocasionados pelos eventos climáticos externos ocorridos no Rio Grande do Sul em maio de 2024, sobretudo a perda de mercadorias, documentos, máquinas e equipamentos. É de conhecimento público que a Central de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A (Ceasa-RS), na qual a Recuperanda funcionava, foi evacuada em 03/05/2024, pelo risco de alagamento, o que de fato aconteceu. Observe-se a reportagem veiculada em 06/05/2024 pelo portal Globo Rural<sup>1</sup>:



<sup>1</sup>Disponível em: <https://globorural.globo.com/agricultura/hortifruti/noticia/2024/05/ceasa-paralisa-atividades-em-porto-alegre-devido-a-enchente.ghtml> Acesso em: 12 jun. 2024.

## 4. Atividades da Administração Judicial

Com queda abrupta na demanda, a empresa rapidamente se organizou para garantir a entrega dos poucos pedidos feitos pelas cozinhas populares de Porto Alegre:



## 4. Atividades da Administração Judicial

A partir do dia 09/05/2024, com a transferência das operações da Ceasa-RS para o centro de distribuição das Farmácias São João, em Gravataí-RS, a Jacoby voltou a operar, de modo improvisado, com estrutura precária e ausência de alguns de seus colaboradores, os quais também foram atingidos pelas enchentes:



## 4. Atividades da Administração Judicial



Apesar de descapitalizada e com mix de vendas reduzido, a empresa conseguiu cumprir suas obrigações do período e manteve o pagamento dos seus funcionários. Atualmente, com a retomada de suas atividades e a notícia de que a Ceasa-RS voltará a operar em sua sede original na segunda quinzena de junho, a Jacoby está otimista e pretende, com isso, atrair novos clientes.

## 5. Análise Financeira



JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	nov/23	dez/23	nov-dez/23		jan/24	dez/23-jan/24		fev/24	jan-fev/24	
			Var R\$	Var %		Var R\$	Var %		Var R\$	Var %
<b>Ativo</b>	10.585.748	1.157.023	(9.428.725)	-89,1%	1.134.001	(23.022)	-2,0%	1.045.441	(88.560)	-7,8%
<b>Circulante</b>	9.227.338	934.603	(8.292.735)	-89,9%	914.623	(19.981)	-2,1%	779.421	(135.202)	-14,8%
Disponibilidades	120.518	172.551	52.033	43,2%	386.908	214.357	124,2%	337.261	(49.647)	-12,8%
Clientes	614.899	642.004	27.105	4,4%	410.066	(231.939)	-36,1%	361.890	(48.176)	-11,7%
Estoque	127.344	102.665	(24.681)	-19,4%	98.354	(4.311)	-4,2%	62.359	(35.995)	-36,6%
Importos a Recuperar	1.171	49	(1.121)	-95,8%	485	(435)	-89,7%	503	12	3,8%
Adiantamentos a Fornecedores	8.350.633	16.871	(8.333.762)	-99,8%	18.612	1.741	10,3%	13.827	(4.785)	-25,7%
Adiantamentos a Funcionários	11.879	-	(11.879)	-100,0%	52	52	-	51	(1)	-1,6%
Outros Créditos	893	463	(430)	-48,1%	146	(317)	-68,5%	3.529	3.383	2317,9%
<b>Não Circulante</b>	1.358.410	222.420	(1.135.990)	-83,6%	219.378	(3.042)	-1,4%	266.020	46.642	21,3%
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	1.138.692	-	(1.138.692)	-100,0%	-	-	-	-	-	-
Adiantamentos a Pessoas Ligadas	1.138.692	-	(1.138.692)	-100,0%	-	-	-	-	-	-
<b>Investimentos</b>	38.669	44.413	5.744	14,9%	44.413	-	0,0%	44.413	-	0,0%
<b>Imobilizado</b>	181.048	178.007	(3.042)	-1,7%	174.965	(3.042)	-1,7%	221.607	46.642	26,7%

**Apesar de solicitados à Recuperanda, não foram enviados os documentos contábeis de março e abril/24 até a elaboração do presente relatório, restando prejudicada a análise do Ativo, Passivo, Passivo Extraconcursal, Demonstrativo do Resultado do Exercício e Índices Financeiros.**

## 5. Análise Financeira

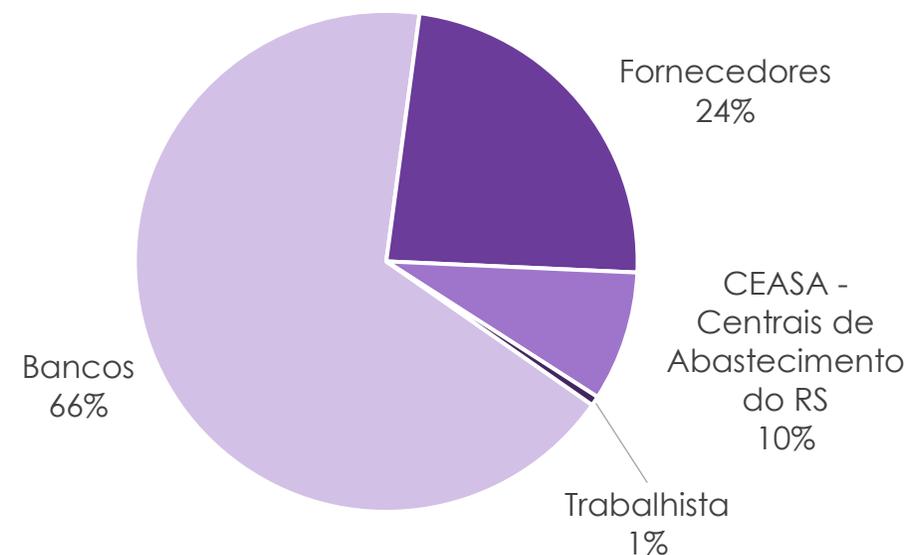
Passivo | Passivo Sujeito (Valores em R\$)



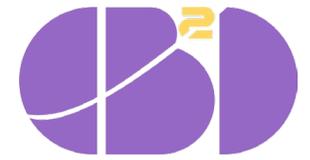
No pedido inicial de Recuperação Judicial, a companhia informou possuir **endividamento sujeito total de R\$ 7.583.885,92**.

De acordo com dados apresentados no ajuizamento da ação, assim se distribuía os **débitos sujeitos**:

Endividamento Sujeito	Valor	%
Bancos	4.995.466,97	65,9%
Fornecedores	1.781.335,61	23,5%
CEASA - Centrais de Abastecimento do RS	757.626,68	10,0%
Trabalhista	49.456,66	0,7%
<b>Total</b>	<b>7.583.885,92</b>	<b>100,00%</b>



## 6. Considerações Finais



Conforme destacado ao longo deste relatório, a Recuperanda não forneceu a documentação gerencial e contábil para os meses de março e abril de 2024, impossibilitando a análise do período.

Deste modo a Administradora Judicial requer a juntada aos autos do presente Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda Jacoby Comércio de Legumes e Hortifrutigranjeiros Ltda.

Porto Alegre, 14 de junho de 2024.

**CB2D Serviços Judiciais Ltda.**  
Tiago Jaskulski Luz  
OAB 71.444

## 7. Glossário

“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“DAU” – Dívida Ativa da União

“PL” – Patrimônio Líquido



CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385

• [CB2D@CB2D.COM.BR](mailto:CB2D@CB2D.COM.BR) • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301

• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000